



## **ADVERTÊNCIA**

**A MUNICIPALIDADE DE SALINAS ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.**

**EXISTEM DIVERSOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM QUE A PREFEITURA DE SALINAS VEM APLICANDO MULTAS E SUSPENDENDO EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.**

**SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.**

**VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.**

**RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 058/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2018**

**1 – PREÂMBULO:**

**1.1 A Prefeitura Municipal de Salinas/MG**, situada à Praça Moises Ladeia, nº. 64, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 7.934 de 03 de abril de 2018, estarão reunidos para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço por item” - AMPLA PARTICIPAÇÃO - visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, aditivos e outros para veículos automotores**, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 3.776 de 18 de setembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 6.840 de 10 de setembro de 2015.

**1.2** Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Salinas, [www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3841-4772 ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 às 17h.

**2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação visa o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, aditivos e outros para veículos automotores, **conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.**

**2.2** As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

**2.3** As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;

**2.4** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre todo o cumprimento, inclusive o frete, carga e descarga no local designado pelo município de Salinas e outros.

**3 – DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**PREGÃO PRESENCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



<b>Data Da Abertura:</b>	21/06/2018
<b>Horário (Credenciamento e recebimento dos envelopes):</b>	09h
<b>Local</b>	Prefeitura Municipal de Salinas/MG Praça Moisés Ladeia, 64, Centro 39.560-000 – Salinas-MG

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**4.1.1** Não será reservada a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame, devido na fase interna do procedimento não ser possível constatar 03 (três) potenciais fornecedores enquadrados nessa condição, conforme o disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salinas-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

**6.2.1** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento, **com firma reconhecida em cartório**, (conforme modelo em anexo IV);
- b) Procuração pública ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I** cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário da empresa licitante, **no caso de empresa individual** ou cópia da cédula de identidade e CPF do sócio majoritário, **no caso de sociedades comerciais**;
  - II** registro comercial, **no caso de empresa individual**;
  - III** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - IV** Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - V** Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**6.2.2** O fornecedor deverá apresentar, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, comprovação da condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, conforme exclusividade deste procedimento, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item "b" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

**6.2.2.1** Além dos documentos acima, a licitante deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo do Anexo VII.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.3** A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida no subitem 6.2.1 e documentação do subitem 6.2.2 deste Edital implicará na decadência dos privilégios concedidos na Lei Complementar nº 132/2006 (conforme o caso), durante todo o procedimento.

**Modelo de identificação dos envelopes:**

**6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS-MG**  
<nome completo do licitante>  
**PROCESSO Nº. 058/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 21/06/2018**  
**HORÁRIO: 09h**

**6.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS-MG**  
<nome completo do licitante>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**PROCESSO Nº. 058/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 21/06/2018**  
**HORÁRIO: 9h**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Salinas-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Compras/Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, situada à Praça Moisés Ladeia, 64, bairro Centro, Salinas/MG, no horário de 07 às 17h, ou no momento da licitação.

**6.7** O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa/pessoa física que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**a)** Preço unitário e global, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;**

**b) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados/locados**, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

**c) Prazo de validade da Proposta de Preços**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado;

**d) – Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile número da conta corrente bancária e agência respectiva e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

**e) - A proposta de preços também deverá ser disponibilizada em formato digital, usando o ARQUIVO e COLETOR disponíveis no site [www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br), na aba Licitações.**

**f) - Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1 do edital.**

**7.2** No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o MUNICÍPIO DE SALINAS.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso I deste Edital.

**7.5** Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c)** Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**7.8** Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes no Termo de Referência-Anexo I, aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

**7.9** Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes no Termo de Referência-Anexo I, aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

**7.10** As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e parágrafos.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** A documentação, **referente à regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (se o for caso)**, deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2** A documentação para habilitação, conforme a constituição, consistirá em:

- I. Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- III. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- IV. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- V. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- VI. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- VII. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- I. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que o prazo de 90 dias contido no corpo do presente documento indica apenas a período no qual a certidão estará disponível para verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.

**9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Pleno Atendimento;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsão do subitem 6.2.2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

## **10 – DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste Edital;

**10.1.1** A etapa de classificação de ofertas, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao maior desconto.

**10.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances.

**10.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.3** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**10.2.2** O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e as respectivas ofertas de descontos.

**10.2.3** O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O (a) pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de maior desconto e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de maior desconto, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser superior ao valor da melhor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O (a) pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como melhor desconto, prosseguindo sequencialmente, em ordem crescente de porcentagem.

**10.2.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto ofertado.

**10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva, item a item.

**10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação de serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.3 SERÁ GARANTIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06, CONFORME SE SEGUE.**

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) Não serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devido não ter havido comprovação de no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados nesta condição.

#### **10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Salinas-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Salinas, situada à Praça Moisés Ladeia, 64, Centro.

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**11.5.1** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO**

**12.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Contrato e/ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**12.4** O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata/Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

**12.6** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**12.7** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**12.8** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

**I)** Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Salinas, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Salinas poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12.9** Da Ata de Registro de Preços poderá originar instrumento contratual com termo de vigência específico, podendo ser prorrogado conforme preceitua o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1** Os valores deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**13.2** Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**13.2.1** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## **14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1** Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

**15 – DO FORNECIMENTO:**

**15.1** O setor competente exercer o acompanhamento, controle e fiscalização das atividades inerentes ao objeto desta licitação serão os responsáveis dos setores requisitantes.

**15.2** O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.

**15.3** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento;

**15.4** O objeto deverá ser entregue conforme especificação do anexo I, descrição do objeto.

**15.5** A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decidida sobre a sua aceitação ou rejeição.

**15.6** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**15.7** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**15.8** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/produtos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**15.9** Os detalhamentos completos das condições de fornecimento estão constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

**16 – DO PAGAMENTO:**

**16.1** O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, sempre mediante a apresentação de:

**16.1.1** Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos atendem ao interesse público quanto a eficiência, durabilidade e sustentabilidade; e as condições previstas no presente edital;

**16.1.2** Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**16.2** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 16.1.

**16.3** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**16.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**16.5** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**16.6** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**16.7** O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, as obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão descritas no Anexo I – Termo de Referência – e Minutas de Ata e Contrato anexos.

## **18 – DAS PENALIDADES:**

**18.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**18.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93, deixar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8666/93, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**18.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3841-4772.

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Salinas/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** O Prefeito Municipal de Salinas/MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Salinas/MG.

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.11** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo IA - Relação de Veículos/Maquinários/Motocicletas da frota

Anexo II – Minuta de Proposta Comercial;

Anexo III – Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Minuta da Ata.

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Modelo de declaração de pleno conhecimento e enquadramento.

Salinas/MG, 04 de junho de 2018.

Uarley Moreira  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 058/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2018**

**1. OBJETO DO FORNECIMENTO**

**1.1.** É objeto desta licitação a seleção de empresas especializadas visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, aditivos e outros para veículos automotores, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**1.2** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, tampouco adquirir o quantitativo total de refeições, prevalecendo o interesse público.

**1.3** Os produtos deverão ser entregues na Cidade de Salinas/MG, mediante operacionalização e execução de todas as etapas de coleta de medidas, transporte e distribuição de forma segura, segundo a legislação, normatizações técnicas vigente e as demais condições previstas no Termo de Referência.

**1.4** O presente Procedimento Licitatório se dará através do Regime de Registro de Preços, na modalidade menor preço, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal 6840/2015.

**1.5** Não será reservada cota para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame, devido na fase interna do procedimento não ser possível constatar 03 (três) potenciais fornecedores enquadrados nessa condição, conforme o disposto no art. 48 inc. III da Lei Complementar nº 123/2006.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Face à utilização dos veículos, motocicletas, maquinários, e equipamentos, para as mais diversas demandas do município torna-se imprescindível a aquisição de lubrificantes para compor a manutenção da frota municipal, e ainda, zelar pela segurança dos condutores, passageiros e cargas dos veículos da municipalidade, bem como pela conservação do patrimônio público.

**3. REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** Fornecimento de lubrificantes, conforme lista anexa a este termo de referência, pelo período de 12(doze) meses, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, motocicletas, maquinários, e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Salinas.

**3.2** Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade dos mesmos.

**3.3** A empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte horas) a contar a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento para questionar quaisquer irregularidades no pedido, quanto ao valor dos itens, descrição dos produtos e códigos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



caso não haja manifestação da Empresa, cabe a mesma a entrega dos produtos/pneus no máximo de até 8 (oito) dias úteis.

**3.4** As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Salinas através do setor ou secretaria requerente.

**3.5** A empresa contratada deverá cumprir o pactuado neste termo de referência na entrega dos produtos, procedendo a administração na aplicação das sanções por inadimplemento, desídia ou mora.

**3.6** O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da respectiva data de assinatura do instrumento, sendo esta data considerada como a de sua celebração.

**3.7** Este Registro de Preços também poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

**3.8** Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes dos fornecimentos desta contratação.

**3.9** O Município de Salinas se reserva no direito de utilizar somente parte dos recursos previstos para esta contratação.

**3.10** O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**3.11** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

**3.12** Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Salinas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1** Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Salinas não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

**4.2** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**4.3** As licitantes deverão indicar em suas propostas comerciais o prazo de sua validade que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **5. ESPECIFICIDADES PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES**

**5.1** Lista de lubrificantes:

<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>Especificação Mínima Aproximada</b>
Aditivo Arla (balde 20 litros)-	ADITIVO INDICADO PARA VEÍCULOS, QUE NÃO TRAGA ÔNUS ADVINDO DA SUA UTILIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Aditivo p/ combustível 1x100 litros (diesel) - c/235 ml	ADITIVO INDICADO PARA VEÍCULOS, QUE NÃO TRAGA ÔNUS ADVINDO DA SUA UTILIZAÇÃO
Aditivo p/ combustível 1x50 litros (gasolina) - c/235 ml	ADITIVO INDICADO PARA VEÍCULOS E QUE NÃO TRAGA ÔNUS ADVINDO DA SUA UTILIZAÇÃO
Aditivo p/radiador 1x19 água (diesel) - 1 litro	ADITIVO AUTOMOTIVO, PARA PROTEÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DO RADIADOR, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM MOTOR A DIESEL, ANTIESPUMANTE, ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE, ANTI-FERRUGEM, PROTEGE CONTRA A CORROSAO, IMPEDE ENTUPIAMENTO E LUBRIFICA A BOMBA D'AGUA, FORNECIDO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO
Aditivo p/radiador 1x9 água (gasolina) -1 litro	ADITIVO DE ARREFECIMENTO PARA RADIADOR DE MOTORES A COMBUSTÃO A GASOLINA, ANTICORROSIVO.
Água Desmineralizada – 1 litro	ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR/INDODORO, SEM MINERAIS, APLICAÇÃO BATERIA
Antiferrugem (300ml)	USO AUTOMOTIVO PARA LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM
Desengraxante (Tambor 50L)	USO EM LIMPEZA VEICULAR EFICAZ NA LIMPEZA DE GRAXAS, ÓLEOS E FULIGENS, 1º LINHA, COM REGISTRO DA ANVISA
Fluido de freio DOT04 500ml	FLUIDO DE FREIO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR E ABS, DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES. ATENDE ÀS NORMAS SAE J 1703, FMVSS-116 DOT 4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 TIPO 4. -ADITIVOS: ANTICORROSIVO E ANTIOXIDANTE. - CLASSIFICAÇÃO DOT 4, MBB DBL 7760.30 (DOT 4).
Graxa a Base de Lítio (Balde 20 kg) 1ª linha	TEMPERATURA: MÁX: 150 °C (302 °F) - MÍN: -40 °C (-40 °F) GRAXA, TIPO BASE ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE LÍTIO, TIPO ADITIVOS ANTICORROSIVO/ANTIOXIDANTE/ADESIVIDADE/ANTI-FERRUGEM, APLICAÇÃO AUTOMOTIVA
Limpa Baú (Balde 20L)	FORMULADO COM ALTOS TEORES DE INGREDIENTES ATIVOS QUE ASSEGUREM ELEVADA EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRA PESADA DE VEÍCULOS, MESMO EM ALTAS DILUIÇÕES; PH: MÁXIMO 3; DENSIDADE: 0,900 A 1,100 KG/L; VISCOSIDADE D*4: 15" A 25"
Óleo 140 API GL5 (Balde 20L)	ÓLEO PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 MIL- L 2105D, SAE 140 (GALÃO DE 20 LITROS) DENSIDADE A 15°C: KG/M3 DIN 51757 D 866 895 909 904 VISCOSIDADE A 40 °C: MM2/S ASTM D445 101 140 191 338



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



	VISCOSIDADE A 100 °C: MM2/S ASTM D445 15 14.4 17.6 25.3 ÍNDICE DE VISCOSIDADE: - ASTM D2270 157 101 99 97 PONTO DE FLUIDEZ °C: ASTM D97 -51 -27 -15 -12 PONTO DE FULGOR, VAC °C: ASTM D97 190 216 232 244
Óleo 15W40 API CH4, (Balde 20 litros)	LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, SUPERALIMENTADOS OU TURBOALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM O NÍVEL DE DESEMPENHO API CG-4/SJ E ACEA E2-96/B2-98/B3-98/B4-02. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 15W/40. EMBALAGEM BALDE DE 20 LITROS VISCOSIDADE A 100 °C MM2 /S ASTM D445 15.5 INDICE DE VISCOSIDADE - ASTM D2270 136 PONTO DE FULGOR, VAC °C ASTM D92 218 PONTO DE FLUIDEZ °C ASTM D97 -36 T.B.N MGKOH/G ASTM D2896 8.5 CINZA SULFATADA % M/M ASTM D874 0.98
Óleo 15W40 SL (1 Litro)	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, ALCOOL E GNV. DENSIDADE A 15 °C KG/M3 884 VISCOSIDADE A 40 °C MM2/S 113.4 VISCOSIDADE A 100 °C MM2/S 13.9 ÍNDICE DE VISCOSIDADE - 136 PONTO DE FLUIDEZ °C -30 PONTO DE FULGOR , VAC °C 230
Óleo 20W50 4T SF (1 litro)	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTORES DE MOTO 4 TEMPOS VISCOSIDADE - 20W-50 DENSIDADE A 15°C KG/M3 877,6 VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 40°C MM2/S 138,0 VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 100°C MM2 /S 17,5 ÍNDICE DE VISCOSIDADE - 140 PONTO DE FLUIDEZ °C -33 PONTO DE FULGOR °C 230
Óleo 20W50 API SL(1 litro)	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO DENSIDADE A 15 °C KG/M3 880 VISCOSIDADE A 40 °C MM2/S 170 VISCOSIDADE A 100 °C MM2/S 19.5 ÍNDICE DE VISCOSIDADE - 132 PONTO DE FLUIDEZ °C -21 PONTO DE FULGOR , VAC °C 210





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Óleo 5w30 - Embalagem 1 litro	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTORES A GASOLINA ÁLCOOL E GNV DENSIDADE A 15°C KG/M3 ASTM D1298 862 VISCOSIDADE A 40°C MM2 /S ASTM D445 68,3 VISCOSIDADE A 100°C MM2 /S ASTM D445 10,4 ÍNDICE DE VISCOSIDADE - ASTM D2270 140 PONTO DE FLUIDEZ °C ASTM D97 -33 PONTO DE FULGOR, VAC °C ASTM D92 240
Óleo 8017H 2 Tempos - 500 MI	ÓLEO PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COM MOTOR A 2 TEMPOS COMO ROÇADEIRAS E AFINS
Óleo 80W API GL4 (Balde 20L)	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 80W PARA CAIXAS DE MUDANÇA E ENGRENAGENS HIPÓIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, PARA USO EM TRANSMISSÕES DE ACORDO COM AS NORMAS ZF TE-ML 02B E 17A. COM ADITIVAÇÃO DE AGENTES DE EXTREMA PRESSÃO (EP) DENSIDADE A 15°C KG/M3 DIN 51757 D 866 895 909 904 VISCOSIDADE A 40 °C MM2/S ASTM D445 101 140 191 338 VISCOSIDADE A 100 °C MM2/S ASTM D445 15 14.4 17.6 25.3 ÍNDICE DE VISCOSIDADE - ASTM D2270 157 101 99 97 PONTO DE FLUIDEZ °C ASTM D97 -51 -27 -15 -12 PONTO DE FULGOR, VAC °C ASTM D97 190 216 232 244
Óleo 80W90 API GL4 (Balde 20L)	ÓLEO LUBRIFICANTE VISCOSIDADE GRAU SAE 90 OU 80W-90, CATEGORIA DE SERVIÇO API GL-4, PARA TRANSMISSÕES MANUAIS E AUTOMÁTICAS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES, CONVERSORES DE TORQUE E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA. DENSIDADE A 15°C KG/M3 DIN 51757 D 895 VISCOSIDADE A 40 °C MM2/S ASTM D445 140 VISCOSIDADE A 100 °C MM2/S ASTM D445 14.4 ÍNDICE DE VISCOSIDADE - ASTM D2270 101 PONTO DE FLUIDEZ °C ASTM D97 -27 PONTO DE FULGOR, VAC °C ASTM D97 216
Óleo 85W140 API GL5 (Balde 20L)	ÓLEO PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS DENSIDADE A 15° C KG/M3 ASTM 51757 D 905 VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 40°C MM2 /S ASTM D445 336 VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 100°C MM2 /S ASTM D445 25 ÍNDICE DE VISCOSIDADE - ASTM D2270 96 VISCOSIDADE BROOKFIELD A -40°C CP - 76 000 PONTO DE FLUIDEZ °C ASTM D97 -12 PONTO DE FULGOR °C ASTM D97 234



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Óleo 90 API GL4 (Balde 20L)	ÓLEO PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4 E À ESPECIFICAÇÃO MIL-L-2105. POSSUI ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE, ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ E AGENTES DE EXTREMA PRESSÃO DENSIDADE A 15°C KG/M3 DIN 51757 D 866 895 909 904 VISCOSIDADE A 40 °C MM2/S ASTM D445 101 140 191 338 VISCOSIDADE A 100 °C MM2/S ASTM D445 15 14.4 17.6 25.3 ÍNDICE DE VISCOSIDADE - ASTM D2270 157 101 99 97 PONTO DE FLUIDEZ °C ASTM D97 -51 -27 -15 -12 PONTO DE FULGOR, VAC °C ASTM D97 190 216 232 244
Óleo 90 API GL5 (Balde 20L)	ÓLEO PARA CAIXAS DE MUDANÇA E ENGRENAGENS HIPÓIDES SAE 90 RECOMENDADO PARA USO EM CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPÓIDES DE EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇA, CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA E CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPÓIDES EM GERAL QUE EXIJAM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 E MIL-L-2105D; PARA USO NOS EIXOS TRASEIROS, EIXOS DIANTEIROS MOTRIZES, CAIXAS DE DIREÇÃO MECÂNICA E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE SEUS VEÍCULOS COMERCIAIS, E HOMOLOGADO PARA USO TRANSMISSÕES ZF, DE ACORDO COM AS NORMAS ZF TE-ML 16B, 17B, 19B E 21A. COM ADITIVAÇÃO DE AGENTES DE EXTREMA PRESSÃO (EP) DENSIDADE A 15°C KG/M3 DIN 51757 D 866 895 909 904 VISCOSIDADE A 40 °C MM2/S ASTM D445 101 140 191 338 VISCOSIDADE A 100 °C MM2/S ASTM D445 15 14.4 17.6 25.3 ÍNDICE DE VISCOSIDADE - ASTM D2270 157 101 99 97 PONTO DE FLUIDEZ °C ASTM D97 -51 -27 -15 -12 PONTO DE FULGOR, VAC °C ASTM D97 190 216 232 244
Óleo ATF Tipo A (Balde 20L) 1ª linha	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO TIPO A SUFIXO A (TASA), RECOMENDADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SISTEMAS HIDRÁULICOS E REDUTORES, PARA USO EM CAIXAS DE MUDANÇAS MANUAIS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS ZF E TRW.
Óleo hidráulico 68 (Balde 20L)	ÓLEO HIDRÁULICO 68, COM ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO SUPERIORES A 1.000 PSI HLP, BALDE COM 20 LITROS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Óleo THF-11 20W30 (Balde 20L)	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO FLUIDO UNIVERSAL, DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES 20W30 PARA TRATORES AGRÍCOLAS, RECOMENDADO PARA EMPREGO ONDE SEJA NECESSÁRIO, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES DE TRATORES MASSEY FERGUSON M: 1141, FORD M2C86: C, JOHN DEERE J20C E CASE MS 1.206, 1.207 E 1.209. RECOMENDADO PARA USO NOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICOS E DE FREIO, EM ÓLEO, DE TRATORES E RETROESCAVADEIRAS NEW HOLLAND, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3. COM ADITIVAÇÃO DE AGENTES DE EXTREMA PRESSÃO (EP) DENSIDADE / 0,8897 PONTO DE FULGOR (VA) / 254 PONTO DE FLUIDEZ / -24 VISCOSIDADE CINEMÁTICA / 92,9 VISCOSIDADE CINEMÁTICA / 10,85 VISCOSIDADE DINÂMICA ("CCS") / 6.775 ÍNDICE DE VISCOSIDADE / 101 CORR. EM LÂM. DE COBRE @ 3HS E 100 / 1B
Solução de bateria – 1 litro	PARA USO EM MANUTENÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, DE BOA QUALIDADE QUE NÃO AFETO DESEMPENHO DA MESMA.
Urânia 15w40 (motor diesel) balde 20L	ENSAIO - MÉTODO - ESP.(B) - VALOR (C) UTILIDADE EM MOTORES A DIESEL ASPECTO / MT 098 / LÍMPIDO / LÍMPIDO DENSIDADE 25/4°C, G/CM3 / MT 4052 / 0,8600 _ 0,88500 / 8750 VISCOSIDADE A 40°C, CST / MT 7042 / 98,0 _ 120,0 / 114,0 VISCOSIDADE A 100°C, CST / MT 7042 / 12,5 _ 16,3 / 15,0 C.C.S A -20°C, CP / MT 5293 / MÁX. 7000 / 6000 I.V. / MT 2270 / MIN. 130 / 140 T.B.N., MG KOH/G - MT 2896 - MÍN. 9,0 - 12,0 PONTO DE FULGOR VAC, °C / MT 092 / MÍN. 220 / 230
Xampu (Tambor 50L) 1ª linha	XAMPU AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA.

**6. PREVISÃO ESTIMADA DE USO, VALORES DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS**

6.1 Conforme necessidade da Unidade, o valor estimado anual para esta contratação, considerando-se o quantitativo da frota e a estimativa de valores de lubrificantes, tomados por base nos contratos executados nos últimos anos, será de:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit. Médio	Valor Total
1	104	Unid.	Aditivo Arla (balde 20 litros)	R\$ 93,48	R\$ 9.721,92
2	85	Unid.	Aditivo p/ combustível 1x100 litros (diesel) - c/235 ml	R\$ 22,67	R\$ 1.926,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



3	147	Unid.	Aditivo p/ combustível 1x50 litros (gasolina) - c/235 ml	R\$ 24,67	R\$ 3.626,49
4	71	Unid.	Aditivo p/radiador 1x19 água (diesel) - 1 litro	R\$ 23,72	R\$ 1.684,12
5	155	Unid.	Aditivo p/radiador 1x9 água (gasolina) -1 litro	R\$ 20,75	R\$ 3.216,25
6	218	Unid.	Água Desmineralizada – 1 litro	R\$ 8,13	R\$ 1.772,34
7	132	Unid.	Antiferrugem (300ml)	R\$ 10,95	R\$ 1.445,40
8	38	Unid.	Desengraxante (Tambor 50L)	R\$ 217,50	R\$ 8.265,00
9	216	Unid.	Fluido de freio DOT04 500ml	R\$ 19,66	R\$ 4.246,56
10	70	Unid.	Graxa a Base de Lítio (Balde 20 kg) 1ª linha	R\$ 358,38	R\$ 25.086,60
11	70	Unid.	Limpa Baú (Balde 20L)	R\$ 159,51	R\$ 11.165,70
12	23	Unid.	Óleo 140 API GL5 (Balde 20L)	R\$ 286,84	R\$ 6.597,32
13	206	Unid.	Óleo 15W40 API CH4, (Balde 20 litros)	R\$ 273,65	R\$ 56.371,90
14	1069	Unid.	Óleo 15W40 SL (1 Litro)	R\$ 22,34	R\$ 23.881,46
15	143	Unid.	Óleo 20W50 4T SF (1 litro)	R\$ 18,34	R\$ 2.622,62
16	94	Unid.	Óleo 20W50 API SL(1 litro)	R\$ 18,11	R\$ 1.702,34
17	64	Unid.	Óleo 5w30 - Embalagem 1 litro	R\$ 26,75	R\$ 1.712,00
18	132	Unid.	Óleo 8017H 2 Tempos - 500 ML	R\$ 20,50	R\$ 2.706,00
19	23	Unid.	Óleo 80W API GL4 (Balde 20L)	R\$ 328,00	R\$ 7.544,00
20	65	Unid.	Óleo 80W90 API GL4 (Balde 20L)	R\$ 361,81	R\$ 23.517,65
21	35	Unid.	Óleo 85W140 API GL5 (Balde 20L)	R\$ 349,99	R\$ 12.249,65
22	60	Unid.	Óleo 90 API GL4 (Balde 20L)	R\$ 271,93	R\$ 16.315,80
23	92	Unid.	Óleo 90 API GL5 (Balde 20L)	R\$ 303,05	R\$ 27.880,60
24	82	Unid.	Óleo ATF Tipo A (Balde 20L) 1ª linha	R\$ 345,86	R\$ 28.360,52
25	93	Unid.	Óleo hidráulico 68 (Balde 20L)	R\$ 225,75	R\$ 20.994,75
26	50	Unid.	Óleo THF-11 20W30 (Balde 20L)	R\$ 338,49	R\$ 16.924,50
27	218	Unid.	Solução de bateria – 1 litro	R\$ 10,83	R\$ 2.360,94
28	30	Unid.	Urânia 15w40 (motor diesel) balde 20L	R\$ 274,75	R\$ 8.242,50
29	38	Unid.	Xampu (Tambor 50L) 1ª linha	R\$ 206,59	R\$ 7.850,42
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 339.992,30</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**6.2** A Comissão Especial de Pregão coletará novos orçamentos no mercado especializado (lojas físicas, online e através do BANCO DE PREÇOS da administração) no dia do processamento do presente certame, a fim de conceber o custo dos produtos de maneira atualizada e condizente com aqueles praticados no mercado.

**6.2.1** Com base nestes, o pregoeiro restará subsidiado a negociar os menores preços para a administração podendo anular o item em que não houver acordo com os representantes.

**6.3 Os valores de referência são aqueles encontrados a partir da média de preço apurada nos orçamentos colhidos na fase interna desse certame.**

## **7. DO QUANTITATIVO E DOS VEÍCULOS**

**7.1** os veículos, maquinários e motocicletas que, em tese, poderão ter pneus, protetores e câmaras solicitadas estão descritos na tabela anexa a este termo de referência, poderá haver a inclusão de veículos, maquinários e motocicletas à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Salinas ou dos setores subordinados, bem como a exclusão de veículos relacionados no ANEXO I-A deste Termo de Referência, retirados de circulação.

## **8. DO VALOR ESTIMADO E AVALIAÇÃO DE CUSTO**

**8.1** Conforme necessidade da Unidade, o valor estimado anual para esta contratação, considerando-se o quantitativo da frota e a estimativa de valores dos lubrificantes, tomados por base nas aquisições dos últimos anos, será de **R\$ 339.992,30 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)** detalhados na planilha acima.

**8.2** Os valores de referência são aqueles encontrados a partir média de preço apurados nos orçamentos colhidos na fase interna desse procedimento.

## **9. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**9.1** O prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação iniciará após o recebimento da Nota de Empenho e da autorização para fornecimento.

**9.2** O prazo para entrega é de **08 (oito) dias úteis, contados do 1º dia útil seguinte** à data de recebimento da NAF.

**9.3** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Oficina Municipal, situado à rua Juvenato Costa Filho, 918 – Santo Antônio – Salinas/MG, de segunda a sexta-feira no horário de 07 as 17h, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da NAF(Nota de Autorização de fornecimento), dentro do prazo estabelecido no item 9.2 .

**9.4** Casos excepcionais de falta de produtos para reposição no mercado ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao Fiscal do Contrato, para avaliação de cada caso.

## **10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.1 Provisoriamente:** na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Almoxarifado Central e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

**10.2. Definitivamente:** após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada pelo chefe do Almoxarifado Central.

**10.3** A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

**10.4** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

## 11. DA GARANTIA

**11.1** A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1** O Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO por item**, na lista de pneus, protetores e câmaras constantes na cláusula Sexta deste termo.

**12.2** A empresa licitante deverá apresentar a proposta impressa e também em formato digital, usando o ARQUIVO e COLETOR disponíveis no site [www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br), na aba Licitação>Pregão Presencial, sob pena de desclassificação da proposta.

**12.3** Em caso de dúvidas ou dificuldades quanto ao coletor, os interessados poderão saná-las através do Setor de Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Salinas.

## 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**13.1** A vigência inicial do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**14.1** São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**14.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14.3** A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços pactuados.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega dos produtos, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **16. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**16.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.4** A solicitação de alteração de marca dos objetos contratados, somente será admitida considerando:

- a) Comprovação, pela contratada, atestando o desabastecimento, a nível nacional, do objeto indicado para troca de marca;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



b) Apresentação de laudo técnico emitido por laboratório de notório conhecimento, às custas da contratada, atestando a equivalência de qualidade entre os objetos pleiteados, para efeito de troca de marca.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**17.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**17.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**17.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **18. DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**18.1** As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação no site [www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante correio eletrônico (e-mail), aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- 1) Julgamento da habilitação da licitante;
- 2) Julgamento das propostas;
- 3) Resultado de recurso porventura interposto;
- 4) Resultado de julgamento deste Pregão.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**19.1 Recurso Orçamentário:** Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

**19.2** O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, sempre mediante a apresentação de:

**19.2.1** Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos atendem ao interesse público quanto a eficiência, durabilidade e sustentabilidade; e as condições previstas no presente edital;

**19.2.2** Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

**19.2.3** Serão pagos os valores dos equipamentos locados efetivamente solicitados e utilizados, desde que tenham obedecido os critérios de qualidade e aceitabilidade.

**19.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 19.2 e seguintes.

**19.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**19.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**19.6** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**19.7** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**19.8** O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



## **20. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**20.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto nos artigos, 11 e 12, do Decreto Municipal nº 6.840/2015.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** A fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços se dará por meio da Comissão de Registro de Preços que anotarás em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

## **22. DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Caderno de Atos Administrativos do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

Salinas/MG, 04 de junho de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**Anexo IA - Relação de Veículos/Maquinários/Motocicletas da frota**

Nº	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	PLACA	ANO FAB. MODELO
<b>SEC. AÇÃO SOCIAL</b>				
1	VW/ Gol 1.0 GIV	Automóvel	GMF-5642	2008/2009
2	VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	HLF-9680	2011/2012
3	VW/SAVEIRO CS ST MB	CAR/CAMINHONETE/C.ABERT	PXY-9430	2016/2016
4	VW/GOL 1.0 GIV	Automóvel	OQS-8646	2013/2014
5	VW/NOVO GOL 1.0	Automóvel	OXH-8945	2014/2014
6	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	Automóvel	PUD-6531	2014/2014
7	VW/GOL 1.0	Automóvel	GMF-6064	2009/2010
8	Fiat/ Uno Mille Fire Flex	Automóvel	HMH-3035	2008/2008
9	VW/ NOVO GOL TL MCV	PAS/AUTOMÓVEL	PZQ-3329	2017/2017
<b>SEC. TRANSPORTES</b>				
10	VW/SAVEIRO CS ST MB	CAR/CAMINHONETE/C.ABERT	PUN-2843	2014/2015
11	Fiat/ Palio Week Trekking	Automóvel	GMF-5980	2009/2010
<b>SEC. FAZENDA</b>				
12	YAMAHA/XTZ 125 E	MOTOCICLETA	HFA-5292	2006/2006
<b>SEC. AGRICULTURA</b>				
13	Honda/XLR 125	Motocicleta	HAC-4018	2002/2002
14	VW/26.280 CRM 6X4/ PIPA	CAR/CAMINHAO TANQUE	GMF-7655	2013/2014
15	M.BENZ/ATRON 6X4/ CAÇAMBA	Car/caminhão/Bascalante	OQX-6434	2013/2013
16	MO/JCB 214 E / RETRO	TRA/TR RODAS	OPS-9646	2013/2013
17	Patrol RG140B	Patrol - PAC 2	-	2013/2013
18	Pá Carregadeira HL 740-9S	Pá carregadeira-PAC 2	-	2014/2014
19	VW/GOL SPECIAL	Automóvel	PWW-6099	2015/2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



<b>SEC. OBRAS</b>				
20	PÁ CARREGADEIRA	Pá Carr. DER	-	1989/1989
21	VW/14.170 BT/ PIPA	CAR/ Caminhão / TANQUE - DER	GXJ-7181	1998/1998
22	MO/JCB 214E - RETRO	Tra/Tr/Rodas	HLF-3615	2010/2010
23	M.A/NEW HOLLAND -	Tra/Tr Rodas	HLF-3617	2010/2010
24	M.A/NEW HOLLAND -	Tra/Tr Rodas	GMF-6815	2011/2011
25	VW/13.180 - CAÇAMBA	CAR/CAMINHAO/BASCULANTE	HMM-6897	2001/2001
26	IVECO EURO CARGO	CAR/Caminhão/Basculante	HLF-4134	2010/2011
27	YAMAHA/XTZ 125 E	MOTOCICLETA	HFA-5291	2006/2006
28	Honda/XLR 125	MOTOCICLETA	HAC-4016	2002/2002
29	HONDA/XR 200R	MOTOCICLETA	GYN-6975	2002/2002
30	Honda/CG 125 Cargo	MOTOCICLETA	GYN-6481	2001/2001
31	IVECO EURO CARGO/COLETOR	CAR/Caminhão/MEC. OPERAC.	HLF-4935	2010/2011
32	IVECO EURO CARGO/COLETOR	CAR/Caminhão/MEC. OPERAC.	HLF-4936	2010/2011
33	M.A/MASSEY-FERGUSON	TRA/TR RODAS	GMF-6574	2010/2010
34	Trator Valtra Amarelo	TRA/TR RODAS	GMF-4705	2005/2005
35	TRATOR MUSEU	Trator John Deere 5055e	-	
36	VW/13.180- PIPA	CAR/CAMINHAO /TANQUE	HMM-6932	2001/2001
<b>SEC. ADMINISTRAÇÃO</b>				
37	VW/ Gol 1.6 Power	Automóvel	GTM-9756	-
38	Fiat/Palio Week Adv	Automóvel	ORC-8083	2013/2014
39	Fiat/ palio wekkend	Automóvel	ORC-8326	2013/2014
40	Fiat/ palio atractiv	Automóvel	HDN-6975	2011/2011
41	HONDA/NXR 150 BROS ES	Motocicleta	OXK-3863	2014/2014
42	HONDA/NXR 150 BROS ES	Motocicleta	OQS-8652	2013/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



43	YAMAHA/XTZ 150 CROSSER E	MOTOCICLETA	PUZ-7266	2014/2015
44	GM/ Corsa Sedan Maxx	Automóvel	GMF-5300	2007/2007
<b>SEC. EDUCAÇÃO</b>				
45	VW/Kombi Escolar	Micro-ônibus	GMF-5365	2007/2008
46	VW/Kombi Escolar	Micro-ônibus	GMF-5366	2007/2008
47	VW/Kombi Escolar	Micro-ônibus	GMF-5368	2007/2008
48	VW/Kombi Escolar	Micro-ônibus	GMF-5803	2009/2009
49	VW/Kombi Escolar	Micro-ônibus	GMF-5804	2009/2009
50	VW/Kombi Escolar	Micro-ônibus	GMF-6181	2009/2010
51	VW/Kombi Escolar	Micro-ônibus	HLF-7029	2011/2012
52	VW/COF 16.180	ÔNIBUS	GMM-6893	1995/1996
53	VW/COF 16.180	ÔNIBUS	GMM-6895	1995/1996
54	VW/COF 16.180	ÔNIBUS	GMM-6896	1995/1996
55	VW/15.190 EOD E. S ORE	PAS/ONIBUS	HLF-8843	2011/2012
56	VW/15.190 EOD E. S ORE	PAS/ONIBUS	HLF-8229	2011/2012
57	VW/15.190 EOD E. HD ORE	PAS/ONIBUS	HLF-8230	2011/2012
58	VW/Masca Granmini O	ÔNIBUS	GMF-6049	2009/2009
59	VW/Masca Granmini O	ÔNIBUS	GMF-6050	2009/2009
60	Marcopolo/Volare V8L ESC	ÔNIBUS	GMF-6080	2009/2009
61	VW/COF 16.180	ÔNIBUS	GMM-6894	1995/1996
62	VW/Neobus Thunder	CAR/ONIBUS/C. FECHADA	HMM-6894	2001/2001
63	I/M.Benz 313 CDI Sprinter	Micro-ônibus	GTM-8732	2006/2006
64	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ÔNIBUS	PVS-6961	2014/2014
65	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	Ônibus	PVS-6967	2014/2014
66	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	Ônibus	PVS-6976	2014/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



67	IVECO WAYCLASS 70C17HDE	ÔNIBUS	PYD-7331	2016/2016
68	MARCOPOLO VOLARE V8L EO	ÔNIBUS	OWT-1825	2013/2014
69	IVECO/SENIORCLASS 150 SE	PAS/ONIBUS	PZQ-3326	2016/2017
70	IVECO/GRANCLASS 150S21E	PAS/ONIBUS	QNNQ-6028	2016/2017
71	VW/Gol 1.0 GIV	Automóvel	GMF-5544	2008/2009
72	VW/UP TAKE MA	Automóvel	PUN-2861	2014/2015
73	HONDA/NXR150 BROS ES	Motocicleta	OQX-3892	2013/2013
74	IVECO /DAILY 70C17HDCS - BAÚ	CAR/CAMINHAO/C. FECHADA	OQK-3751	2013/2013
<b>SEC. SAÚDE</b>				
Nº	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	PLACA	ANO FAB. MODELO
75	VW/GOL 1.0 GIV	Automóvel	HLF-9208	2012/2013
76	Renault/Sandero	Automóvel	OQM-8449	2013/2014
77	VW/Kombi	Micro-ônibus	HLF-3596	2010/2011
78	VW/NOVO GOL 1.0	Automóvel	OMH-8708	2012/2013
79	VW/NOVO GOL 1.0	Automóvel	OMH-8719	2012/2013
80	VW/GOL 1.0 GIV	Automóvel	GMF-6331	2010/2010
81	VW/GOL 1.0	Automóvel	GMF-6051	2009/2010
82	VW/NOVO GOL TL MCV	Automóvel	QMT-2590	2017/2018
83	VW/NOVO GOL TL MCV	Automóvel	QMT-2643	2017/2018
84	VW/NOVO GOL TL MCV	Automóvel	QMT-2656	2017/2018
85	HONDA/NXR 125 BROS ES	Motocicleta	OQX-3889	2013/2014
86	HONDA/NXR 125 BROS ES	Motocicleta	OQX-3878	2013/2014
87	VW/SAVEIRO CS ST MB	CAR/CAMINHONETE/C.ABERT	PUS-5223	2014/2015
88	FIAT/TORO FREEDOM MT D4	CAMINHONETE	QNM-3900	2017/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



89	VW/SAVEIRO CS ST MB	CAR/CAMINHONETE/C.ABERT	PUY-8914	2014/2015
90	RENAULT AMB	ESP/CAMIONETA/AMBULANC	OPQ-8676	2013/2014
91	VW/Kombi	Micro-ônibus	HLF-3825	2010/2011
92	FIAT/ DOBLO ESSENCE 7L E	PAS/AUTOMOVEL	QNC-1592	2017/2017
93	FIAT/ DOBLO ESSENCE 7L E	PAS/AUTOMOVEL	QNC-1583	2017/2018
94	FIAT/DUCATO MAXICARGO	CAMINNHONETE/FURGÃO	QNR-1193	2016/2016
95	VW/UP TAKE MA	Automóvel	PVL-8381	2014/2015
96	YAMAHA/YS150 FAZER ED	MOTOCICLETA	PUQ-2418	2014/2014
97	HONDA/XLR 125	MOTOCICLETA	GYN-6620	2001/2001
98	Honda/XLR 125	MOTOCICLETA	HAC-4015	2002/2002
99	Honda/XLR 125	MOTOCICLETA	GYN-6545	2001/2001
100	FIAT/DOBLO ESSENCE	Automóvel	QOD-6718	2017/2017
101	Citroen/Jumper M33M 2.3	Micro-ônibus	PVE-9529	2014/2015
102	Renault/Sandero	Automóvel	OQM-8448	2013/2014
103	VW/GOL 1.0 GIV	Automóvel	HLF-9210	2012/2013
104	VW/GOL 1.0 GIV	Automóvel	HLF-3911	2010/2011
105	VW/UP TAKE MA	Automóvel	PUN-2857	2014/2015
106	VW/UP TAKE MA	Automóvel	PUN-2849	2014/2015
107	VW/UP TAKE MA	Automóvel	PUS-5218	2014/2015
108	VW/UP TAKE MA	Automóvel	PUN-2854	2014/2015
109	VW/ Saveiro ambulância 1.6	ESP/CAMINHONETE/AMBULANC	GMF-5490	2008/2008
110	Fiat/Palio Fire	Automóvel	PXK-9980	2015/2016
111	Fiat/Uno Mille Fire	Automóvel	HMG-6253	2006/2006



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**PROCESSO Nº. 058/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2018**

**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL**

Setor de Compras e Licitação - Prefeitura Municipal de SALINAS/MG.

Prezado Senhor Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial SRP nº. 038/2018**, tendo nossos dados como se segue:

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>Endereço</b>			
<b>Telefone, Fax e e-mail da empresa:</b>			
<b>Nome do Representante Legal:</b>			
<b>Identidade do Representante Legal:</b>	<b>Nacionalidade:</b>		
	<b>CPF:</b>		
<b>Endereço, Telefone, Fax e e-mail do representante legal</b>			
<b>Conta bancária onde os pagamentos serão depositados</b>			

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Assim, segue abaixo nossa proposta:

ITEM	QUANT	Unid	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

*(descrever a especificação completa ofertada item a item)*

<b>Forma de Pagamento</b>	Observado o prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento e da entrega da nota fiscal, acompanhada das Certidões de regularidade do INSS e FGTS.
<b>Prazo de validade da proposta e Preço:</b>	Mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;
<b>Prazo do registro:</b>	12 meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**DECLARAÇÃO**

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

Local e Data

\_\_\_\_\_

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 038/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através do presente, CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Nacionalidade), \_\_\_\_\_ (Estado Civil), \_\_\_\_\_ (Profissão), portador do Registro Geral de nº. \_\_\_\_\_ emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de Salinas, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 038/2018** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)

**IMPORTANTE:**

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

Papel timbrado ou carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 058/2018**, do **Pregão Presencial – SRP nº. 038/2018** promovido pela Prefeitura de Salinas/MG, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supraidentificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura (**com firma reconhecida em cartório**) e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_ /2018**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, autorizado pelo **Pregão Presencial – SRP nº. 038/2018, Processo nº. 058/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **Administração Municipal** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, à saber:

**1.1 Descrição dos itens**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, aditivos e outros para veículos automotores, conforme julgamento proferido pela Comissão de Pregão e discriminado abaixo os produtos registrados em favor da detentora da presente ata:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		Unid.				

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento (NAF), emitida pela Contratante, por onde correrá a despesa.

**3. REGIME DE FORNECIMENTO:**

3.1 Fornecimento de pneus, protetores e câmaras, conforme lista anexa a este termo de referência, pelo período de 12(doze) meses, para manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal de Salinas.

3.2 Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade dos mesmos.

3.3 A empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte horas) a contar a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento para questionar quaisquer irregularidades no pedido, quanto ao valor dos itens, descrição dos produtos e códigos, caso não haja manifestação da Empresa, cabe a mesma a entrega dos produtos/pneus no máximo de até 8 (oito) dias úteis.

3.4 As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Salinas através do setor ou secretaria requerente.

3.5 A empresa contratada deverá cumprir o pactuado neste termo de referência na entrega dos produtos, procedendo a administração na aplicação das sanções por inadimplemento, desídia ou mora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**3.6** O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da respectiva data de assinatura do instrumento, sendo esta data considerada como a de sua celebração.

**3.7** Este Registro de Preços também poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

**3.8** Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes dos fornecimentos desta contratação.

**3.9** O Município de Salinas se reserva no direito de utilizar somente parte dos recursos previstos para esta contratação.

**3.10** O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**3.11** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

**3.12** Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Salinas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

#### **4. PRAZO PARA ENTREGA**

**4.1** O prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação iniciará após o recebimento da Nota de Empenho e da autorização para fornecimento.

**4.2** O prazo para entrega é de **08 (oito) dias úteis, contados do 1º dia útil seguinte** à data de recebimento da NAF.

**4.3** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Oficina Municipal, situado à rua Juvenato Costa Filho, 918 – Santo Antônio – Salinas/MG, de segunda a sexta-feira no horário de 07h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da NAF(Nota de Autorização de fornecimento), dentro do prazo estabelecido no item 7.2 .

**4.4** Casos excepcionais de falta de produtos para reposição no mercado ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao Fiscal do Contrato, para avaliação de cada caso.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**5.1 Provisoriamente:** na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável do Almoxarifado Central e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

**5.2. Definitivamente:** após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada pelo chefe do Almoxarifado Central.

**5.3** A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**5.4** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

**5.5** A solicitação de alteração de marca dos objetos contratados, somente será admitida considerando:

- a) Comprovação, pela contratada, atestando o desabastecimento, a nível nacional, do objeto indicado para troca de marca;
- b) Apresentação de laudo técnico emitido por laboratório de notório conhecimento, às custas da contratada, atestando a equivalência de qualidade entre os objetos pleiteados, para efeito de troca de marca.

### **OUTRAS DEFINIÇÕES**

**6.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos;

**6.2.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

**6.3.** Realizar os devidos pagamentos.

**6.4** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;

**6.5** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde

**7.** O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

### **8. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, sempre mediante a apresentação de:

**8.2** Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos atendem ao interesse público quanto a eficiência, durabilidade e sustentabilidade; e as condições previstas no presente edital;

**8.2.1** Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

**8.2.1** Serão pagos os valores dos equipamentos locados efetivamente solicitados e utilizados, desde que tenham obedecido os critérios de qualidade e aceitabilidade.

**8.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 8.2 e seguintes.

**8.3** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**8.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**8.5** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**8.6** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**8.7** O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

**9. Recurso Orçamentário:** Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

**10.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detento da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**11.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:  
I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,  
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.1.** O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

**11.2.** Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

**11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**13.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão – SRP nº. 038/2018.

**14.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão – SRP nº. 038/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



15. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do ....., representante do Hospital Municipal e de ....., representante do Almojarifado.

16. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Salinas/ MG, esgotadas as vias administrativas.

17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **José Antônio Prates** e pelo(a) Sr.(a), ....., qualificado preambularmente, representando a detentora.

Salinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**José Antônio Prates**  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**Detentora da Ata**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº. 06, 1º ANDAR, BAIRRO CENTRO**  
**CEP: 39.560-000 SALINAS/MG**  
**CNPJ/MF: 23.164.660/0001-03**

**CONTRATADA:** .....  
**Endereço:** ..... - **Telefone:** .....  
**CNPJ nº.** ...../INSCRIÇÃO ESTADUAL .....  
**Dados bancários: Banco** ..... - **Agência:** ...../Conta nº. ....  
**E-mail:** .....  
**Representante:**.....  
**Identidade:**..... **CPF:**.....  
**Endereço:**..... **Telefone:** .....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**PROCESSO Nº. 054 /2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2018**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, BAIRRO CENTRO**  
**CEP: 39.560-000 SALINAS/MG**  
**CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70**

**CONTRATADA: .....**  
**Endereço: ..... - Telefone: .....**  
**CNPJ nº. .... /INSCRIÇÃO ESTADUAL .....**  
**Conta Bancária nº. .... - Agência ..... - Banco .....**  
**E-mail: .....**

**I – CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salinas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, Cep.: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 24.359.333/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à ..... - Bairro....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... /Inscrição Estadual nº....., denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **José Antônio Prates, brasileiro**, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº. 432.536.606-72 e identidade nº. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Moraes, nº 283 – Centro, Salinas/MG, e o(a) **CONTRATADO(A)** ....., portador do CPF nº. .... e Identidade nº. ...., residente e domiciliado à .....

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº. 058/2018, gerado pelo Pregão Presencial SRP nº. 038/2018**, realizado no dia xx de maio de 2018, devidamente homologado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, aditivos e outros para veículos automotores**, de acordo com Anexo I do Edital.

**1.2** São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 058/2018, Pregão Presencial SRP nº. 038/2018** e



respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**2.1.1** – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

**2.1.2** – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;

**2.1.3** – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**2.1.4** – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);

**2.1.5** – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

**2.1.6** – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

**2.1.7** – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.1.8** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**2.1.9** - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

**2.1.10 – Executar as atividades seguindo os procedimentos e normas de segurança, bem como possuir os licenciamentos cabíveis à atividade com data de expiração válida durante toda a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato.**

**2.1.11.** A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante o transporte, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

**2.1.12.** Manter toda a documentação exigida neste Termo de Referência devidamente legalizada e atualizada.

**2.2** – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**2.2.1.** Proceder o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.

**2.2.2.** Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante.

**2.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante fornecedor.

**2.2.4.** Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.



**2.2.5.** Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO**

**3.1** Fornecimento de lubrificantes, aditivos e outros, conforme lista anexa ao termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, para manutenção corretiva e preventiva de veículos, maquinários e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal de Salinas.

**3.2** Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade dos mesmos.

**3.3** A empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte horas) a contar a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento para questionar quaisquer irregularidades no pedido, quanto ao valor dos itens, descrição dos produtos e códigos, caso não haja manifestação da Empresa, cabe a mesma a entrega dos produtos/pneus no máximo de até 8 (oito) dias úteis.

**3.4** As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Salinas através do setor ou secretaria requerente.

**3.5** A empresa contratada deverá cumprir o pactuado neste termo de referência na entrega dos produtos, procedendo a administração na aplicação das sanções por inadimplemento, desídia ou mora.

**3.6** O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da respectiva data de assinatura do instrumento, sendo esta data considerada como a de sua celebração.

**3.7** Este Registro de Preços também poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

**3.8** Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes dos fornecimentos desta contratação.

**3.9** O Município de Salinas se reserva no direito de utilizar somente parte dos recursos previstos para esta contratação.

**3.10** O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**3.11** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

**3.12** Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Salinas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

**4.1** O prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação iniciará após o recebimento da Nota de Empenho e da autorização para fornecimento.

**4.2** O prazo para entrega é de **08 (oito) dias úteis, contados do 1º dia útil seguinte** à data de recebimento da NAF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**4.3** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Oficina Municipal, situado à rua Juvenato Costa Filho, 918 – Santo Antônio – Salinas/MG, de segunda a sexta-feira no horário de 07h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da NAF(Nota de Autorização de fornecimento), dentro do prazo estabelecido no item 7.2 .

**4.4** Casos excepcionais de falta de produtos para reposição no mercado ou outras dificuldades que configurem motivo de força maior ou caso fortuito em que o contratado não tenha contribuído para seu acontecimento, deverão ser comunicados formalmente ao Fiscal do Contrato, para avaliação de cada caso.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS**

**5.1 Provisoriamente:** na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável do Almoxarifado Central e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

**5.2. Definitivamente:** após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada pelo chefe do Almoxarifado Central.

**5.3** A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

**5.4** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

**5.5** A solicitação de alteração de marca dos objetos contratados, somente será admitida considerando:

a) Comprovação, pela contratada, atestando o desabastecimento, a nível nacional, do objeto indicado para troca de marca;

b) Apresentação de laudo técnico emitido por laboratório de notório conhecimento, às custas da contratada, atestando a equivalência de qualidade entre os objetos pleiteados, para efeito de troca de marca.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** O valor global estimado do fornecimento, ora contratado é de **R\$ .....** ( ..... ), fixo e irrevogável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01					

**6.2** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**6.3** O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, sempre mediante a apresentação de:

**6.3.1** Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos atendem ao interesse público quanto a eficiência, durabilidade e sustentabilidade; e as condições previstas no presente edital;

**6.3.2** Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

**6.3.3** Serão pagos os valores dos equipamentos locados efetivamente solicitados e utilizados, desde que tenham obedecido os critérios de qualidade e aceitabilidade.

**6.3.2** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 6.3.1.

**6.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**6.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**6.6** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**6.7** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.8** O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**7.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irrevogável.

**7.2** Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**7.2.1** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.



## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

**8.1.** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou durante a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

*10.1 As dotações serão informadas no momento da contratação.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**11.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**11.5** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Salinas-MG, ..... de ..... de 2018.

**Para contratante:**

**José Antônio Prates**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Para contratada:**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**PROCESSO Nº. 058/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018**

**Anexo VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório Processo nº 058/2018 Pregão Presencial SRP nº 038/2018, declaramos, para os fins da parte final da Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA